



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN-SP/DIR/015/2016

(Aprovada pelo Plenário na 960ª Reunião Ordinária, de 25/02/2016)  
(Publicado no DOE, Executivo – Seção I, em 01/03/2016 – p. 294)

*Prorrogação do prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/137/2015, para que o Grupo de Trabalho, no âmbito do Coren-SP, para desenvolver as atividades relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar (GT PAAH), instituído através da Portaria COREN-SP/DIR/026/2015, dê continuidade aos seus trabalhos.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria COREN-SP/DIR/026/2015, que instituiu o Grupo de Trabalho, no âmbito do Coren-SP, para desenvolver as atividades relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar (GT PAAH);

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação do Grupo de Trabalho, na qual informa as atividades já desenvolvidas e propõe um planejamento para continuidade dos trabalhos durante o ano de 2016;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário em sua 960ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na Portaria COREN-SP/DIR/137/2015 para que o Grupo de Trabalho, no âmbito do Coren-SP, para desenvolver as atividades relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito Hospitalar (GT PAAH), instituído através da Portaria COREN-SP/DIR/026/2015, cujos membros seguem indicados abaixo, dê continuidade à realização dos seus trabalhos:

- I – Cristina Satoko Mizoi – COREN-SP nº 43.746 – Coordenadora dos Trabalhos;
- II – Adriana da Silva Pereira – COREN-SP nº 54.562;
- III – José Carlos Viana – COREN-SP nº 73.445;
- IV – Juliana Santos Amaral da Rocha – COREN-SP nº 138.185;
- V – Marcílio Abracos Jorge – COREN-SP nº 38.515; e,
- VI – Juliana Rigotto Grejo – COREN-SP nº 125.307.

Art. 2º Para cumprimento das atividades específicas do referido Grupo será concedida aos membros supracitados, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, Verba Indenizatória, mediante apresentação de relatório, e/ou ata, de acordo as atividades executadas e com o disposto na Resolução Cofen nº 491/2015 e Decisão COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 3º Ressalvada a questão relacionada ao prazo para realização dos trabalhos do mencionado Grupo de Trabalho, ficam mantidas todas as demais deliberações constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/026/2015 e COREN-SP/DIR/137/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria COREN-SP/DIR/137/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário